



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 5

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023

Processo nº 109/2023- COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer nº 1497/2023 - PGE

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS, CONFORME SE LÊ.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.841.226/001-37, com sede a Rua Antônio de Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pelo seu Secretário **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, casada, Delegado de Polícia, portadora do RG nº 1.189.795 - SSP/SE e CPF nº 662.722.625-15, residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Aruana, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ N° 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 308.132 – SSP/SE e CPF n.º 126.768.885-87, residente e domiciliado à Rua Américo Curvelo nº 580 \_ Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru - Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico, o senhor **ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador do RG nº 1.293.183 – SSP/SE e CPF nº 987.434.225-00, residente e domiciliado à Rua Bráulio Costa, 777 – Aptº 101 – Edf. Atlantic Tower Residence – Bairro Atalaia, Aracaju/SE, com o fim de celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/GGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

---

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 2 de 5

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Mendonça Alves, ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA, Eline Almeida Silveira, JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA e VIVIANE CRUZ-PESSOA

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – Cadeião.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**2.2.** A 1<sup>a</sup> partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

**3.1.** Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a.** Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à da finalidade deste instrumento;
- b.** atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c.** fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES**

### **4.1. São atribuições da SEJUC:**

- a.** Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b.** arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c.** contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d.** empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e.** assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f.** colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g.** responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h.** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;

- i. efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j. autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k. comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **4.2. São atribuições da CEHOP:**

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

- 5.1.** As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2.** Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010**

**PROJETO/ATIVIDADE: 0366**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51**

**FONTE(S) DE RECURSO(S): 15000000**

**VALOR: R\$ 276.763,94 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES**

- 6.1.** As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1.** Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2<sup>a</sup> Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC, exime a 2<sup>a</sup> Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES**

**10.1.** As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA  
Secretário(a) de Estado



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA  
Presidente



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Andre Luiz Mendonca Alves  
Diretor(a) Técnico(a)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 5 de 5



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA**  
Assessor(a) de Planejamento e Orçamento



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**Eline Almeida Silveira**  
Agente de Polícia Penal

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L2RX-QJXV-NKZX-LFKV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2023 é(são) :

- Andre Luiz Mendonca Alves - 05/05/2023 10:52:46
- ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA - 20/04/2023 12:24:25
- Eline Almeida Silveira - 20/04/2023 12:06:26
- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 05/05/2023 11:37:30
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 09/05/2023 12:47:36

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023

Processo nº 109/2023-COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer Jurídico nº 1497/2023- PGE

**1ª PARTÍCIPLE:** Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor – SEJUC.

**2ª PARTÍCIPLE:** Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.

**OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLPna Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO.

**Valor dos recursos aplicados no objeto:** R\$ 276.763,94 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

### 1 – DADOS DO PARTÍCIPLE

<b>Órgão/Instituição/1ª Partícipte</b> SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEJUC	<b>CNPJ</b> 34.841.226/0001-37
<b>Endereço</b> Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio	
<b>Cidade/UF</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49.035-050
<b>Nome do Responsável pela Instituição</b> VIVIANE CRUZ PESSOA	<b>Telefone</b> (79) 3225-6000
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 1.189.795 - SSP/SE	<b>Cargo</b> Secretaria de Estado
<b>Endereço</b> Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Bairro Aruana, em Aracaju/SE	<b>Matrícula</b> <b>CEP</b> 49000-000

### 2 – DADOS DO PARTÍCIPLE

<b>Órgão/Instituição/2ª Partícipte</b> COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -	<b>CNPJ</b> 13.006.572/0001-20
--	-----------------------------------

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:2 de 5

CEHOP		
<b>Endereço</b> Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru		
<b>Cidade/UF</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49027-010	<b>Telefone</b> (79) 3218-4000/4019
<b>Nome do Responsável pela Instituição</b> JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA		<b>CPF</b> 126.768.885-87
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 354.691 – SSP/SE	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b> Rua Américo Curvelo nº 580 – Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru – Aracaju/SE		<b>CEP</b> 49000-000

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO.	<b>Início</b> 2023	<b>Término</b> 2024
<b>Identificação do Objeto</b>		
Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
A Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização da Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – Cadeião, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. <u>Base Legal:</u> O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

<b>Meta</b>	<b>Etapa Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Indicador Físico</b>		<b>Duração</b>	
			<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>1</b>		<b>A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE</b>		<b>1</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

	<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GLP NA CADEIA TERRITORIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – CADEIÃO</b>			
<b>01</b>	<b>Serviços Gerais do Empreendimento</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>
01.01	Administração Local		2023	2024
01.02	Manutenção do Canteiro		2023	2024
01.03	Mobilização		2023	2024
01.04	Desmobilização		2023	2024
01.05	Implantação do Canteiro		2023	2024
01.06	Frete de Agregados		2023	2024
01.06.1	Frete Areia Frete Areia média e grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) – Mineradora Pais e Filhos – Japaratuba/SE (DMT 55,8 km)		2023	2024
01.06.2	Frete Pedra Britada n. 1 e 2 (9,5 a 19 mm) Pedreira Dinâmica – Itabaiana/SE (DMT 46 km).		2023	2024
<b>02</b>	<b>Instalações de Combate a Incêndio e Pânico</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>
02.01	Instalação de Combate a Incêndio Placas de Sinalizações de Segurança		2023	2024
02.02	Hidrantes		2023	2024
02.04	Bombas e Casa de Bomba		2023	2024
02.05	Diversos		2023	2024
<b>3</b>	<b>Rede de Gás – GLP</b>		<b>2023</b>	<b>2024</b>
03.01	Instalação de Gás		2023	2024
03.02	Casa de Gás		2023	2024

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Natureza da Despesa		Total	1º Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
Total Geral		276.763,94	276.763,94	

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/CEHOP.

## 7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe/CEHOP, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 9 de maio de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA  
Presidente

## 8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovo.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento



Página:5 de 5

VIVIANE CRUZ PESSOA  
Secretário(a) de Estado

---

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NA4P-88LF-BPW5-7CZQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2023 é(são) :

- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 05/05/2023 11:37:03
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 09/05/2023 12:47:57



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**RECORTE DE PUBLICAÇÃO**

quinta-feira, 11 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 29.151

**18**

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023  
Extrato de Publicação**

**Proc. nº 109/2023- COMPRAS.GOV-CEHOP**

**Parecer Jurídico nº 1497/2023 - PGE**

**Participes:** Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP.

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro - Cadeião, vigorará pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo.

**Vigência:** 09/05/2023 a 09/05/2024.

**Prazo:** 12(doze) meses.

**Data da Assinatura:** 09/05/2023.

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor